

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2014

O **Município de Salto**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.507/0001-06, sita a Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pela **Secretária da Saúde**, a Sra. **Claudia da Costa Meirelles**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 12.644.573 SSP/SP e do CPF nº 100.473.928-19, com fulcro do Decreto Municipal nº 08/2001, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais n.ºs 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 40/2011, bem como do Edital do Pregão Presencial nº 18/2014 nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

MF SERVIÇOS MÉDICOS S/S – EPP

Rua Pedro Gonçalves nº 429, Sala 05, Centro, na cidade de Indaiatuba/SP, CEP 13.330-210.

CNPJ (MF) nº 05.350.601/0001-48

Telefone (19) 3894-3307

E-mail: mamamoveldigital@yahoo.com.br

Representante Legal: Sabrina Telles de Bernarde – casada, secretária, portadora do RG nº 27.853.082-5 SSP/SP e do CPF nº 222.190.548-29.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA:

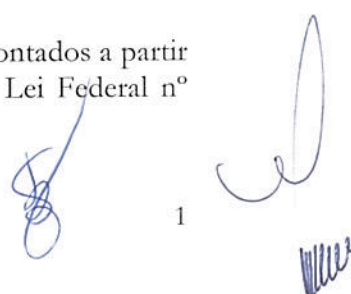
1.1. Registro de Preços para Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de exames em diagnósticos, atendendo aos pacientes SUS da Rede Municipal de Saúde, fornecendo todos os insumos, coleta e acondicionamento de materiais para realização dos exames conforme descritivos e quantitativos abaixo, a cargo da Secretaria da Saúde:

Item	Descrição	Qtde. Mensal	Valor Unit./Mensal	Valor Total/Mensal
1	Punção aspirativa de mama por agulha fina	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
2	Biópsia de tireóide ou paratireóide	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
3	US Doppler fluxo obstétrico	30	R\$ 180,00	R\$ 5.400,00
4	Punção de mama agulha grossa	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
5	US Doppler colorido de vasos (até 3 vasos)	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
6	Biópsia do fígado por função	3	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00
Valor Global				R\$ 245.400,00

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, com possibilidade de renovação de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

1

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em 10 (dez) dias, descontada a dezena, após efetiva prestação dos serviços e posterior conferência dos relatórios com guias anexas e atestamento da nota fiscal pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

3.2. A DETENTORA quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Presencial n.º 18/2014, e de Ata de Registro Preços n.º 17/2014 e o número do Contrato Administrativo.

3.3. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a DETENTORA deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

3.4. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à DETENTORA, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. As verbas para pagamento do objeto da presente contratação, estão de acordo com as dotações orçamentárias vigentes de n.º 339039.10.301.0205.2.050.01.310000 (dotação 142) e 339039.10.302.0205.2.050.05.300003 (dotação 169), da Secretaria da Saúde.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 18/2014 e nesta Ata de Registro de Preços, os serviços objeto deste ajuste.

5.2. Manter-se durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial n.º 18/2014.

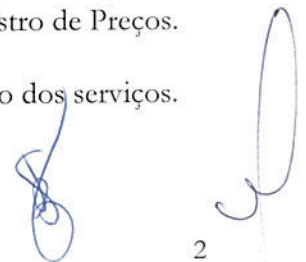
OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento desta Ata de Registro de Preços.

6.3. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços.



2



6.4. Verificar se a contratação através da Ata de Registro de Preços atende ao interesse público, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA SETIMA:

7.1. Aplicam-se, no que couber, às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 10.520/02.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. Considera-se parte integrante desta Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial nº 18/2014 com seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

8.2. A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir.

DO FORO

CLÁUSULA NONA:

9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o de Salto.

Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e de acordo, vai assinada pelas partes.

Salto/SP, 10 de abril de 2014.

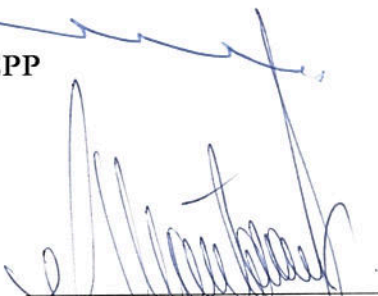
Claudia da Costa Meirelles
Secretária Municipal da Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR

MF Serviços Médicos S/S – EPP
DETENTORA

Testemunhas:



1 - Mauro Takanori Okumura



2 - Darcy Mantovani Junior

3

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Município de Salto

Contrato Administrativo nº 17/2014

Processos Administrativos nº 4136/2014

Contratante – Município de Salto

Contratada – MF Serviços Médicos S/S – EPP

Objeto – prestação de serviços de exames em diagnósticos. Itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06.

Referente – Pregão Presencial nº 18/2014

Valor Total – R\$ 245.400,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos reais)

Vigência – 12 (doze) meses

Na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e DETENTORA, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Executivo I, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Salto/SP, 10 de abril de 2014.

Claudia da Costa Meirelles
Secretária Municipal da Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR



MF Serviços Médicos S/S – EPP
DETENTORA